



PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DAS AUTOCLAVES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, situado na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, CEP 95020-172, Caxias do Sul, RS, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999, Decreto Municipal n.º 11.132, de 21 fevereiro de 2003, e pelo que dispõe o presente e seus anexos, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que no dia **14 DE DEZEMBRO DE 2017**, às **09 HORAS E 30 MINUTOS**, na **SALA DE REUNIÕES DO IPAM, 6.º ANDAR**, no endereço supracitado, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação do presente certame, autorizado pelo processo licitatório protocolado sob n.º 1870/2017, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregão do IPAM, nomeada pela Portaria n.º 3.965/2017.

1 DO OBJETO

Constitui o objeto do presente certame, a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de monitoramento do processo de esterilização das autoclaves do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, através de testes com indicador biológico, conforme determinam as normas do Ministério da Saúde, tudo de acordo com este edital, com o Formulário para Preenchimento da Proposta, constante do Anexo I, e demais anexos que são parte integrante desta licitação.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues à(ao) pregoeira(o), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes lacrados, com as seguintes indicações externas:

2.1 – No primeiro envelope:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ



2.2 – No segundo envelope:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ

3

DO CREDENCIAMENTO

Cada licitante deverá fazer-se presente junto à(ao) pregoeira(o), por meio de um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1 – O credenciamento do representante legal da licitante será da seguinte forma:

3.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo, deverá apresentar o ato constitutivo ou o estatuto ou o contrato social ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Central de Licitações - CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

3.1.2 – Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.1.2.1 – Formulário de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do ato constitutivo ou do estatuto ou do contrato social ou do CRC, antes da abertura dos envelopes, ou

3.1.2.2 – Instrumento público de procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

3.1.2.3 – Instrumento particular de procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

3.1.2.3.1 – Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.

3.1.2.3.2 – Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.1.3 – A(O) pregoeira(o) poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, junto à CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

3.2 – Para exercer o direito de participar do certame, é obrigatória a presença de responsável legal ou credenciado da licitante na sessão pública, sob pena do não recebimento dos envelopes.

3.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.3.1 – O representante, munido de Cédula de Identidade Civil ou quaisquer outras identidades profissionais de reconhecimento nacional por legislações específicas (profissões liberais reconhecidas), em vigor, deverá apresentar o credenciamento para uma única empresa.



3.3.2 – Tanto na credencial como no instrumento de procuração público ou particular, deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.4 – Em atendimento à Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, as empresas deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de credenciamento os seguintes documentos:

3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses; ou

3.4.2 – Declaração de Enquadramento, conforme modelo do Anexo III, assinada por responsável legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo reconhecida em cartório.

3.4.3 – A licitante que optar pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme mencionado no subitem 3.1.1, ficará dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME ou EPP preenchido e em vigor.

3.5 – Juntamente com a documentação de credenciamento, deverá ser apresentada a Declaração da licitante, de acordo com o modelo do Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme prevê o artigo 4, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02.

Observação: O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados em cartório, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes de preços e de documentação.

4 DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01

A empresa licitante deverá apresentar a proposta de preço em via original ou cópia autenticada em cartório, em envelope lacrado.

4.1 – CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Formulário para Preenchimento da Proposta, constante no Anexo I, devendo ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico; em caso de preenchimento manual, deverá ter a escrita legível, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação da proposta.

4.1.2 – Para identificação da licitante, a proposta deverá apresentar a razão social da empresa, o número do CNPJ, o nome completo do representante credenciado, telefone e e-mail para contato e deverá ser datada e assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa.

4.1.3 – A proposta deverá conter o valor unitário do item, conforme a unidade mencionada no Anexo I, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes de proposta, até o efetivo pagamento.

4.1.4 – As licitantes, em suas propostas de preço, deverão cotar até, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.

4.1.5 – No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem e características dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.



4.2 – CRITÉRIOS DE VALOR DA PROPOSTA:

4.2.1 – No valor proposto já deverão estar inclusas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, objeto desta licitação: custos de pessoal, obrigações e encargos sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, tributários (impostos, taxas), contribuições fiscais (ICMS e outros) e parafiscais, emolumentos, seguros de acidente de trabalho e/ou outros, despesas administrativas, operacionais e, inclusive, as decorrentes de política salarial/dissídio, repousos remunerados e pontos facultativos, deslocamento, combustível, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, tarifas, fretes, descarga, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, transporte de pessoal e materiais, lucros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste certame.

4.2.2 – O preço proposto será considerado completo e suficiente para a contratação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

4.2.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como a que apresentar valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.3 – CRITÉRIOS GERAIS A SEREM CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

4.3.1 – A apresentação da proposta pela licitante será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta, e, se porventura a licitante for declarada vencedora, obriga-se ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

4.3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

4.3.3 – Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6º do artigo 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando a licitante sujeita às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma legal.

4.3.4 – A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Instituto a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado, de acordo com o artigo 71, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.3.5 – Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a adequar os serviços, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, podendo, também, ser aplicadas as sanções previstas neste edital.

5 DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por tabelião, em cartório, ou cópia autenticada por processo eletrônico, ou cópia autenticada por servidor do Setor de Licitações do IPAM, nesse caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 – Certificado de Registro Cadastral - CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais,



acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.1.1 – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.1.1.2 – Em se tratando de contrato, a licitante poderá apresentar a versão consolidada, devendo a mesma vir acompanhada de todas as alterações posteriores, caso houverem.

5.1.1.3 – Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 5.1.1 para comprovar o credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de documentação.

5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1 – Comprovante de responsabilidade técnica acompanhado de registro ou inscrição do profissional responsável técnico da empresa, na entidade profissional competente.

5.2.2 – Alvará de Licença para Localização, expedido pela Prefeitura Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento que ora se habilita para este certame.

5.2.3 – Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da empresa.

5.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou seja, da matriz do estabelecimento, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

5.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, inclusive contribuições previdenciárias em vigor na data da abertura da licitação.

5.4.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, certidão de situação fiscal do domicílio ou sede da proponente, em vigor na data da abertura da licitação.

5.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, certidão conforme legislação tributária do município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame, em vigor na data de abertura da licitação.

5.4.3.1 – A certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos mobiliários e imobiliários a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

5.4.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



5.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em vigor.

5.4.6 – A licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 5.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

5.4.6.1 – O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

5.4.6.2 – O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

5.4.6.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

Observação: Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1 à 5.4.3, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

5.5 – Conforme o modelo do Anexo V, a licitante deverá apresentar:

5.5.1 – Declaração da licitante em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

5.5.2 – Declaração, sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.5.3 – Declaração de que servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não participarão deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da mesma Lei, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

5.6 – As licitantes portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, com todos os documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 5.1, 5.3 e 5.4.

5.6.1 – O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Nesse caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC, no envelope Documentação, os documentos atualizados.

5.7 – Todas as declarações solicitadas neste edital, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, deverão ser acompanhadas de Procuração ou Credenciamento, que conceda poderes ao signatário das declarações.

5.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante conforme abaixo:

5.8.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



5.8.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital e seus anexos.

5.10 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, os mesmos estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela(o) pregoeira(o).

5.11 – A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, será consultada *on-line*, pelo(a) Pregoeiro(a).

Nota importante:

1 – Em caso de paralisação/greve dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário, que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1 – No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2 – Caso já esteja estabelecida a relação contratual, ou seja, nota de empenho e/ou contrato, vindo o contratado apresentar certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6

DO PROCEDIMENTO

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

6.2 – Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à sessão pública do pregão, a(o) pregoeira(o) receberá os envelopes n.º 01 – Proposta e n.º 02 – Documentação. Após, procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

6.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a(o) pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 – Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



6.5 – A(O) pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

6.5.1 – Os lances serão pelo menor preço unitário do item.

6.6 – Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, e às sanções previstas neste edital.

6.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) pregoeira(o), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado pela Administração.

6.8.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a(o) pregoeira(o) negociar para que seja obtido o preço melhor.

6.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 – Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.11 – Conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, as empresas deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto, não serão inabilitadas se houver defeitos em face da documentação de regularidade fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta, devendo ser comprovada como condição para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

6.11.1 – A não regularização da documentação no prazo citado no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, em conformidade com o artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao IPAM convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.14 – Nas situações previstas nos subitens 6.10 e 6.13, a(o) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

6.16 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar



contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.17 – O recurso contra a decisão da(o) pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

6.18 – Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante detentora da melhor oferta do certame.

6.19 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.

7

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/02.

7.1 – A(O) pregoeira(o) considerará vencedora a proposta de menor preço unitário do item, sendo que o item será adjudicado conforme disposto no subitem 8.1 deste edital.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, da Lei de licitações e da legislação pertinente ao Pregão.

8

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação do certame dar-se-ão conforme os critérios a seguir, de acordo com a legislação vigente:

8.1 – Caso não haja recurso, a(o) pregoeira(o), na própria sessão pública, adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação.

8.2 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.1 – Os recursos interpostos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações do IPAM.

8.2.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e de adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor.

8.2.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 – Ao Instituto fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Instituto poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 11.132/03.



8.4 – Resolvidos os recursos interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante detentora da melhor oferta do certame.

9 DA ASSINATURA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, o IPAM convocará a licitante vencedora para assinatura de contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 9.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da homologação do certame, para assinatura do contrato.

9.2 – Conforme o disposto no artigo 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, quando o convocado não firmar contrato, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

9.3 – O contrato a ser assinado com a empresa vencedora terá como base a minuta integrante deste edital, conforme o Anexo VI.

10 DO RECEBIMENTO

O Instituto designará os servidores constantes do Anexo I do Contrato, para fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

10.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

10.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

Observação: Quando da verificação, se os serviços não atenderem as exigências constantes neste certame, poderão ser aplicadas sanções previstas neste edital.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com o preço apresentado na proposta, até o 10º (décimo) dia consecutivo do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, contados a partir da apresentação dos laudos dos testes e da nota fiscal, sendo o valor proposto multiplicado pela quantidade de testes realizados.

11.1 – Impreterivelmente, a nota fiscal deverá ser emitida com data de até o último dia útil do mês de competência, e seus arquivos PDF e XML deverão ser encaminhados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua emissão, para o endereço eletrônico do IPAM, a ser divulgado posteriormente.

11.2 – Em atendimento ao disposto no artigo 195, §3.º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 29, IV da Lei de Licitações, a empresa deverá apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3 – Na nota fiscal deverá ser destacado, para posterior retenção, se devido, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.



11.4 – A inadimplência da empresa em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao IPAM, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12 DAS PENALIDADES E MULTAS

À licitante vencedora deste certame, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/99 e Decreto Municipal n.º 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1 – Advertência escrita, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trazer prejuízo à Administração.

12.2 – Multa na razão de 5% (cinco por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor total da proposta, em caso de:

12.2.1 – Não cumprimento ao disposto na Declaração de Habilitação, conforme subitem 3.5 deste edital.

12.2.2 – Recusa ou atraso para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, conforme previsto no subitem 5.4.6 deste certame.

12.2.3 – Recusa em assinar o contrato.

12.3 – Multa na razão de 5% (cinco por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor total contratado, quando evidenciada:

12.3.1 – Recusa, atraso ou demora na prestação dos serviços, causando transtornos para o IPAM.

12.3.2 – Prestação de serviços em desacordo com o contratado.

12.3.3 – Reincidência em imperfeição já notificada pelo IPAM, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação.

12.4 – Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

12.5 – A licitante, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

12.5.1 – Apresentação de documentação falsa.

12.5.2 – Retardamento na execução do objeto.

12.5.3 – Não manutenção da proposta ou lance verbal.

12.5.4 – Comportamento inidôneo.

12.5.5 – Fraude ou falha na execução do contrato.

12.6 – Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.



13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

À presente licitação, também serão aplicadas as seguintes disposições:

13.1 – As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta da dotação orçamentária: 04.02.10.302.017.2.419/3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

13.2 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.4 – Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

13.5 – Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela(o) pregoeira(o), pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

13.6 – Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a(o) pregoeira(o) e a equipe de apoio.

13.7 – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

13.8 – Não serão aceitas documentação, propostas e recursos enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

13.9 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto aqueles expedidos por meio da Internet. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações, no Setor de Licitações, deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação. Não será feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao IPAM até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

13.10 – Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da(o) pregoeira(o) durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

13.12 – Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.13 – Em caso de dúvida quanto ao formulário da proposta, Anexo I, apresentado pela empresa licitante e o modelo fornecido pelo IPAM, prevalecerá o último.

13.14 – Será permitido à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão.



13.15 – Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

13.16 – Não será permitida a transferência dos serviços relativos ao seu objeto, no todo ou em parte, nem a sua subcontratação, sem o expresse consentimento do IPAM, dado por escrito, sob pena de rescisão contratual.

13.17 – Conforme a Lei 8.666/93, artigo 65, § 1º, a licitante vencedora desse certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.18 – Fazem parte deste edital:

ANEXO	MODELO
I	FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
II	FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
IV	DECLARAÇÃO CONFORME PREVÊ O ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI N.º 10.520/02
V	DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III, DA LEI N.º 8.666/93
VI	MINUTA DE CONTRATO

13.20 – Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações do IPAM, pelo telefone (54) 3289 5415.

13.21 – A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/99, e Decreto Municipal n.º 11.132/03 os quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Caxias do Sul, 01 de dezembro de 2017.

ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS
Presidente do IPAM



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA/UNIDADE
1	Prestação de serviços técnicos de monitoramento do processo de esterilização das autoclaves do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, através de testes com indicador biológico, conforme determinam as normas do Ministério da Saúde. Os serviços serão prestados para o setor de Odontologia do IPAM: 1 – A empresa deverá entregar e recolher, mensalmente, a quantidade total estimada de 5 (cinco) testes com indicador biológico de acordo com o fluxo a seguir: 1.1 – Na primeira segunda-feira de cada mês, deverão ser entregues dois testes com indicador biológico, nas demais semanas do mês deverá ser entregue 1 (um) teste a cada segunda-feira. 1.2 – Os testes entregues a cada segunda-feira, deverão ser recolhidos na semana subsequente. 2 – Os testes com indicador biológico deverão ser efetuados de acordo com as normas de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde, conforme recomendações do Ministério da Saúde. 3 – Os serviços deverão ser designados a profissionais técnicos especializados. 4 – Para cada teste de esterilização realizado, deverá ser fornecido indicador biológico e laudo de esterilidade com o resultado do teste assinado pelo responsável técnico da empresa. O laudo deverá conter a identificação detalhada do equipamento.	05 TESTES
VALOR UNITÁRIO POR TESTE		
VALOR EM ALGARISMOS:	VALOR POR EXTENSO:	
R\$		

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1870/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DAS AUTOCLAVES DO IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

CREDENCIAMENTO

A empresa/razão social,
pelo presente, credencia o(a) Sr(a)., portador(a) da
Cédula de Identidade com RG n.º, CPF sob n.º,
para participar do Pregão Presencial n.º 011/2017, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido
procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

..... de de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove a legitimidade do outorgante (ex: contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc).

2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1870/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DAS AUTOCLAVES DO IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa/razão social,
por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo indicado(s) e do contador/técnico contábil responsável,
Sr., portador da Cédula de
Identidade sob n.º, e CPF sob n.º, e
inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o n.º, **declaram**,
para fins do disposto no subitem 3.4.2 do Pregão Presencial n.º 011/2017, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐

MICROEMPRESA

Conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S)
RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

NOME COMPLETO E ASSINATURA RECONHECIDA EM
CARTÓRIO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA
EMPRESA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRC:



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1870/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DAS AUTOCLAVES DO IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO

A empresa/razão social, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º 011/2017, em cumprimento ao artigo 4, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1870/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DAS AUTOCLAVES DO IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO

A empresa/razão social, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º 011/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declara, também, para os fins de direito, que na sua estrutura organizacional não haverá participação de servidor(es) público(s) municipal(is), definido(s) no artigo 84 da Lei n.º 8.666/93, direta ou indiretamente, na aquisição do objeto deste certame, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DAS AUTOCLAVES DO IPAM.

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**, autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, criado pela Lei n.º 2.274 de 23 de março de 1976, inscrito no CNPJ sob n.º 88.892.393/0001-36, com sede na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, representado por seu Presidente, Sr. André Francisco Wiethaus, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, estabelecida na rua, n.º, bairro, cidade, RS, inscrita no CNPJ sob n.º, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(u) Representante Legal, CPF sob n.º, têm justas e acordadas as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

O presente instrumento tem o seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, abaixo descrito, constante do processo licitatório protocolado sob o n.º 1870/2017, Pregão Presencial n.º 011/2017, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/99, e Decreto Municipal n.º 11.132/03, os quais, juntamente com as normas de direito público resolverão os casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de monitoramento do processo de esterilização das autoclaves do Contratante, através de testes com indicador biológico, conforme determinam as normas do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão prestados para o setor de Odontologia do Contratante.

3.1 – A Contratada deverá entregar e recolher, mensalmente, a quantidade total estimada de 5 (cinco) testes com indicador biológico de acordo com o fluxo a seguir:

3.1.1 – Na primeira segunda-feira de cada mês, deverão ser entregues dois testes com indicador biológico, nas demais semanas do mês deverá ser entregue 1 (um) teste a cada segunda-feira.

3.1.2 – Os testes entregues a cada segunda-feira, deverão ser recolhidos na semana subsequente.

3.2 – Os testes com indicador biológico deverão ser efetuados de acordo com as normas de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde, conforme recomendações do Ministério da Saúde.



3.3 – Os serviços deverão ser designados a profissionais técnicos especializados.

3.4 – Para cada teste de esterilização realizado, deverá ser fornecido indicador biológico e laudo de esterilidade com o resultado do teste assinado pelo responsável técnico da empresa. O laudo deverá conter a identificação detalhada do equipamento.

3.5 – A entrega e retirada dos testes no IPAM deverá ocorrer entre as 08h (oito horas) e as 17h (dezessete horas), quando dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

4.1 – Executar os serviços previstos neste instrumento, com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto contratado, comprometendo-se, se for o caso, a refazer fases, atos e procedimentos para garantir o cumprimento deste contrato.

4.2 – Designar os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

4.3 – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.4 – Assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como prestadora de serviços: custos de pessoal, obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, inclusive despesas de eventuais acidentes de trabalho, abrangendo danos pessoais, multas e acordos que venham a ocorrer na execução dos serviços contratados, bem como, atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade ou indenização.

4.5 – Indenizar terceiros e ao Contratante todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.6 – Prevenir e assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

4.7 – Prestar esclarecimentos, quando solicitados pelo Contratante, bem como informar ao Contratante qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

4.8 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.9 – Entregar e recolher os testes de esterilização, na sede do Contratante, 2.º andar, no setor de Odontologia, na forma prevista na cláusula terceira.

4.10 – Apresentar, sempre que vencidas, certidões atualizadas de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa e vigorará por 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta dias) a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

O Contratante designará os servidores constantes do Anexo I, para fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações, da seguinte



forma:

6.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

6.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

Parágrafo único: Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

O Contratante pagará o valor de R\$ XX,XX (X) por unidade de teste realizado, conforme proposta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será de acordo com o preço apresentado na cláusula sétima, até o 10.º (décimo) dia consecutivo do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, contados a partir da apresentação dos laudos dos testes e da nota fiscal, sendo o valor proposto multiplicado pela quantidade de testes realizados.

8.1 – Impreterivelmente, a nota fiscal deverá ser emitida com data de até o último dia útil do mês de competência, e seus arquivos PDF e XML deverão ser encaminhados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua emissão, para o endereço eletrônico do IPAM, a ser divulgado posteriormente.

8.2 – Em atendimento ao disposto no artigo 195, §3.º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 29, IV da Lei de Licitações, a empresa deverá apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3 – Na nota fiscal deverá ser destacado, para posterior retenção, se devido, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

8.4 – A inadimplência da empresa em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao IPAM, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses. Transcorrido este prazo, o valor poderá ser reajustado pela variação do IGP-M/FGV, e na extinção deste, aquele que vier a substituí-lo. O reajuste somente ocorrerá mediante apresentação de requerimento por escrito, da parte da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O custeio das despesas resultantes das obrigações deste contrato, correrá por conta da dotação orçamentária: 04.02.10.302.017.2.419/3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O Contratante responsabiliza-se por:



11.1 – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes e alterações na execução do objeto contratado.

11.2 – Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos na cláusula oitava do presente contrato.

11.3 – Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

11.4 – Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento do Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do contrato.

12.1 – A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, na execução dele, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venham a provocar ou causar para o Contratante ou para com terceiros.

12.2 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a Contratada.

12.3 – A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

À Contratada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 5.285/99 e Decreto Municipal n.º 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1 – Advertência escrita, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trouxer prejuízo ao Contratante.

13.2 – Multa na razão de 5% (cinco por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor total do contrato quando evidenciada:

13.2.1 – Recusa, atraso ou demora na prestação dos serviços, causando transtornos para o Contratante.

13.2.2 – Prestação de serviços em desacordo com o contratado.

13.2.3 – Reincidência em imperfeição já notificada pelo Contratante, sendo que a Contratada terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação.

13.3 – Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à Contratada a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

13.4 – A Contratada, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:



13.4.1 – Apresentação de documentação falsa.

13.4.2 – Retardamento na execução do objeto.

13.4.3 – Não manutenção da proposta.

13.4.4 – Comportamento inidôneo.

13.4.5 – Fraude ou falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS:

No caso de descumprimento ou inadimplemento do pactuado, o Contratante notificará a Contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito, os motivos do inadimplemento.

14.1 – Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

14.1.1 – Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços ora contratados, sem culpa da Contratada.

14.1.2 – Falta ou culpa do Contratante.

14.1.3 – Caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

14.2 – Na aplicação das multas, fica o Contratante, desde já, autorizado a reter os respectivos valores, após o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da lei regente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul, RS, para dirimir dúvidas porventura emergentes da contratação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Caxias do Sul, XX de xxxxx de 2017.

Instituto de Previdência e Assistência Municipal
ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS
Presidente do IPAM

Contratada

Testemunhas:

.....
NOME e CPF

.....
NOME e CPF



ANEXO I DO CONTRATO

DESIGNAÇÃO

Processo n.º: 1870/2017
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 011/2017
Contrato n.º:/2017
Objeto da Contratação: Prestação de serviços técnicos de monitoramento do processo de esterilização das autoclaves do IPAM.

Em atendimento aos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, designo designo, matrícula n.º, como titular e, matrícula n.º, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em de de 201.....

ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS,
Presidente do IPAM

Cientes em:/...../.....